



PREFEITURA DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 98, DE 18 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU NO EXERCÍCIO DE 2016 MEDIANTE REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirai/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Complementar nº 15/2005 – Código Tributário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, com data de vencimento em:

26/08/2016 – sexta-feira

Parágrafo - Único – Salientamos que essa prorrogação será somente para os municípios que protocolaram requerimento de revisão de metragem/área, antes do dia **29/07/2016** no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Mirai/MG.

Art. 2º - Na hipótese de não funcionamento da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Mirai, 18 de julho de 2016.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai